



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento nº 017/2024
Processo Administrativo nº 2024-DTSGG

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E O INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO ACADEMIA DE SONHOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro - Vitória/ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. Philipe André Correia Lemos e o **INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO ACADEMIA DE SONHOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.003.590/0001-58, com sede na Rua Caruauru, nº 159, Barcelona – Serra – Espírito Santo, CEP 29.166-032, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela sua Presidente, Thuzza da Conceição Machado Pedreira, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-DTSGG** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar de nº 300 – Processo 2024-DTSGG, tem por objeto o apoio financeiro para realização do projeto Festa de São Pedro de jacaraípe, Serra / ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258, UG 37101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335041 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da **Sra. Thuzza da Conceição Machado Pedreira**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 14 de maio de 2024.

PHILIFE ANDRÉ CORREIA LEMOS
Secretário de Estado do Turismo

THUZZA DA CONCEIÇÃO MACHADO PEDREIRA
Instituto Cultural, Esportivo e turístico Academia de Sonhos

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DO PROJETO
PROJETO FESTA DE SÃO PEDRO DE JACARAÍPE - SERRA/ES
2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO ACADEMIA DE SONHOS

CNPJ: 13.003.590/0001-58

Endereço: Rua Caruaru, nº 159

Bairro: Barcelona	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.166-032
-------------------	---------------	------------	-----------------

Conta Corrente:	Agência:	Banco:
-----------------	----------	--------

Telefone(s): (27) 9 9921 5993	Fax:	Página na internet: Instagram/institutoacemiadesonhos/
-------------------------------	------	---

Endereço eletrônico (e-mail): institutoacemiadesonhos@gmail.com

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo: Thuzza da Conceição Machado Pedreira

Cargo: Diretor Presidente

Mandato:

Início: 11/04/2022

Término: 20/02/2025

CPF: 109.335.947-12

Identidade / Órgão Expedidor: 1900560 SSP/ES

Endereço: Rua Rio Verde, nº 69

Bairro: Barcelona	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.166-032
-------------------	---------------	------------	-----------------

Telefone(s): (27) 98129 7232	Endereço eletrônico (e-mail): institutoacemiadesonhos@gmail.com
------------------------------	---

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo: Ernandes Zanon Guimarães

CPF: 031.485.527-09

Identidade / Órgão Expedidor: 437.783 SSP/ES

Telefone(s): (27) 999215993

Endereço eletrônico (e-mail): institutoacemiadesonhos@gmail.com

Formação: Consultor, diretor de produção e produtor de eventos. Mestre em Artes pela Universidade Federal do Espírito Santo. Atuou com Secretário Adjunto de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura da Serra entre 2009/2012 e 2022/2023. Foi professor do curso de Turismo da Faculdade Estácio de Sá entre 2002/2005. Consultor do Planejamento Estratégico do Município da Serra – Atualização da Agenda 21 da Prefeitura da Serra/ES – 2007/2008. Consultor do Planejamento Estratégico do Município de Cariacica – Agenda 21 da Prefeitura de Cariacica/ES – 2010/2011. Gerente de Produção e Difusão Cultural da Prefeitura de Vitória entre 2007/2008 participando da equipe de coordenação dos eventos relacionados ao carnaval popular e das escolas de samba, Festa de São Pedro, Festa de Aniversário da Cidade, Natal de Todas as Cores, Réveillon e Verão.

4. OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome da instituição: Prefeitura Municipal de Serra – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR

CNPJ: 27.174.093/0001-27

Endereço: Rua Maestro Antônio Cícero, 111

Bairro: Caçaroça	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.176-439
------------------	---------------	------------	-----------------

Telefone(s) com DDD: (27) 3291.2000	Fax:	Página na internet (home page): www.serra.es.gov.br
-------------------------------------	------	---

Endereço eletrônico (e-mail): gab.prefeito@serra.es.gov.br

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística)

O Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos, uma associação sem fins econômicos fundada em 2010, tem expandido sua atuação nas áreas do turismo, cultura e empreendedorismo, desempenhando um papel significativo na promoção e desenvolvimento desses setores no Estado do Espírito Santo.

Realização de Eventos Turísticos, Gastronômicos e Culturais: A entidade tem promovido uma série de festivais e feiras que celebram a diversidade cultural e gastronômica da região. Destacam-se o Festival Turístico, Cultural e Gastronômico virtual – Edição Serra, o Festival de Cultura e Gastronomia de Vitória e a Expo Serra – Feira do

Produtor Rural da Serra/ES. Esses eventos não apenas oferecem uma plataforma para a exposição dos talentos locais, mas também atraem visitantes de outras regiões, impulsionando assim o turismo interno.

Incentivo ao Empreendedorismo e à Sustentabilidade: Além de promover a cultura e o turismo, o Instituto Academia de Sonhos tem se dedicado a apoiar o empreendedorismo local, proporcionando oportunidades para produtores rurais, artesãos e pequenos empresários. As feiras de empreendedorismo organizadas pela entidade oferecem um espaço para a comercialização de produtos regionais, fortalecendo assim a economia local. Além disso, a entidade desenvolve projetos de sustentabilidade, comunicação, cidadania e educação ambiental, contribuindo para a conscientização e preservação do meio ambiente.

Descentralização e Acesso Cultural: Uma das principais missões do Instituto Academia de Sonhos é tornar a cultura acessível a todos, independentemente de sua localização geográfica. Para isso, a entidade opera uma estrutura autônoma e itinerante, dimensionada para realizar seus projetos em diferentes regiões do Estado do Espírito Santo. Essa abordagem permite que comunidades de áreas remotas tenham acesso a eventos culturais de qualidade, enriquecendo assim a vida cultural do estado como um todo.

Diversidade Cultural e Artística: Os projetos idealizados pela entidade têm como objetivo divulgar, promover e circundar uma ampla gama de expressões culturais. Isso inclui não apenas apresentações de grupos teatrais, circenses e de culturas populares tradicionais, mas também espetáculos de dança e música, exposições de arte contemporânea e atividades literárias. Ao oferecer uma plataforma para artistas locais e regionais, o Instituto Academia de Sonhos contribui para o enriquecimento do cenário cultural do Espírito Santo e fortalece sua identidade cultural única.

O Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos desempenha um papel vital na promoção da cultura, do turismo e do empreendedorismo no Estado do Espírito Santo. Com uma abordagem inclusiva e descentralizada, a entidade tem alcançado sucesso em sua missão de tornar a cultura e o turismo acessíveis a todos, enquanto apoia o desenvolvimento econômico e social da região.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 28 de junho de 2024

Término: 31 de dezembro de 2024

OBJETO DO PROJETO

Festa de São Pedro de Jacaraípe – Serra/ES

Objeto: Realização da Festa de São Pedro de Jacaraípe, no Município da Serra, visando promover e fortalecer o turismo cultural na Região Metropolitana da Grande Vitória.

Parcerias e realizações anteriores: O projeto, anteriormente realizado em 2022, contou com a colaboração da Secretaria de Estado do Turismo e da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura da Serra. Para esta edição, manter-se-á a parceria com as entidades já mencionadas, além da Paróquia de São Pedro de Jacaraípe e da Associação das Bandas de Congo da Serra (ABC SERRA), responsáveis pelas atividades folclóricas e tradicionais do evento.

Exploração turístico-cultural/Impacto econômico e social/ Valorização do turismo regional: A proposta do evento reitera a exploração da riqueza histórica e cultural, valorizando e promovendo tanto os aspectos materiais quanto imateriais da cultura local e regional. A vivência desses elementos significativos do patrimônio é essencial para a experiência dos visitantes, contribuindo para a consolidação da identidade cultural da região.

Considerando a importância da atividade turística no desenvolvimento econômico das cidades, destaca-se a necessidade de compreender a interação dos diversos setores envolvidos. Além do trade turístico, a participação da população local, fornecedores, entre outros, é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade do projeto. A valorização dos hábitos, costumes e modos de vida locais torna-se, assim, uma estratégia relevante para atrair visitantes e preservar a autenticidade cultural da região.

Ressalta-se que o projeto atende ao interesse público ao integrar turismo e cultura, promovendo a valorização e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico regional. Além de incentivar o empreendedorismo social e a geração de trabalho e renda, a realização do evento é crucial para favorecer a valorização da atividade turística e consolidar o município da Serra como um destino turístico em potencial.

Parcerias institucionais e estrutura do evento: A parceria com a Prefeitura Municipal da Serra compreenderá o apoio logístico e estrutural do evento, incluindo tendas, palcos, banheiros químicos e ordenamento do trânsito para as atividades folclóricas e contratação de shows musicais. Ademais, a divulgação do evento será realizada

nas redes sociais da Prefeitura da Serra, da paróquia de São Pedro, Associação das Bandas de Congo da Serra e Secretaria de Estado do Turismo, visando ampliar o alcance e o engajamento do público.

A produção do projeto buscará parcerias com associações representativas dos setores turístico, gastronômico e cultural, visando estabelecer uma colaboração ampla e participativa na realização do evento.

Todos os materiais de divulgação e veiculações nos meios de comunicação relacionados ao projeto incluirão os créditos do Brasão do Estado, da SETUR e da marca "Descubra o Espírito Santo", fortalecendo assim a identidade e a promoção turística da região.

O Projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe representa não apenas uma celebração cultural, mas também uma oportunidade de impulsionar o desenvolvimento econômico e social da região. Sua realização reforça a importância do turismo como um vetor de crescimento sustentável, contribuindo para a diversificação da economia local e a preservação do patrimônio cultural e histórico da Serra/ES.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Município da Serra

PÚBLICO-ALVO (Identificar público a ser atingido, o alcance territorial, o grau de acesso e interação com o projeto, bem como as medidas de acessibilidade).

Público a ser atingido: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de turistas, pesquisadores, historiadores, mestres de cultura popular e participantes de grupos folclóricos

Abrangência regional

Acesso totalmente gratuito ao evento

Medidas de acessibilidade: disponibilização de banheiros químicos para deficientes físicos e/ou mobilidade reduzida e o local de realização do evento permite a circulação de pessoas em cadeiras de rodas, e conta com rampas de acesso.

JUSTIFICATIVA (Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Apresentar a justificativa de forma clara, destacando os principais pontos que embasam a parceria com a SETUR para a realização do projeto, o interesse público envolvido na realização do projeto, o impacto social que se pretende alcançar, o comprometimento da Instituição com o Plano Estadual de Turismo, a ligação do plano com as ações para a divulgação do turismo capixaba. Diagnosticar a realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos da ação pretendida).

As celebrações folclóricas desempenham um papel fundamental como estratégias de atração turística em diversos destinos pelo país. Anualmente, esses eventos, com suas variadas temáticas, desempenham um papel crucial na divulgação e valorização dos produtos tradicionais, elevando a imagem de um local específico e fortalecendo sua reputação e competitividade

A tendência crescente do turismo com ênfase cultural tem ampliado rapidamente a oferta turística dos destinos. A cultura, quando integrada ao produto turístico, demonstra um potencial significativo para se tornar uma atração turística poderosa, resgatando práticas, costumes e tradições muitas vezes esquecidos. Isso se configura como um diferencial importante para a promoção e visibilidade de um destino turístico.

Nesse contexto, a realização do projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe, no Município da Serra, se mostra justificada, contribuindo para evidenciar a relevância de um patrimônio imaterial representado pela diversidade de manifestações culturais. Integrando o Calendário Oficial de Eventos do município e fazendo parte do Ciclo Folclórico da Serra, reconhecido como patrimônio artístico e cultural imaterial do Estado do Espírito Santo, a festa assume um papel fundamental na preservação e valorização da identidade local.

Além de servir como testemunho vivo da identidade e tradições locais, o município da Serra apresenta-se como um destino turístico composto por elementos tradicionais, econômicos, paisagísticos e naturais. A promoção desse destino turístico através do projeto visa aumentar sua atratividade, potencialmente gerando novos investimentos para a comunidade local.

No âmbito do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo do Estado do Espírito Santo 2025, da Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo fomentar a atividade turística de forma sustentável, melhorando a competitividade dos arranjos produtivos locais do turismo e consolidando rotas turísticas.

O turismo combina os três pilares da sustentabilidade: o econômico, pois promove o aumento e a distribuição da renda e a geração de novos postos de trabalho; o ambiental, pois visa a proteção e conservação do meio

ambiente; e o social, por valorizar e preservar os aspectos sociais, permitindo a inclusão social e o bem estar da comunidade.

Nesse contexto, as ações voltadas para a promoção e valorização da cultura e do turismo se tornam vetores de inclusão social e bem-estar da população capixaba, promovendo o desenvolvimento de novos empreendimentos, saberes culturais e práticas sustentáveis de turismo. O Turismo Cultural é o segmento de maior abrangência entre as regiões capixabas e, pela constituição eclética da população, apresenta traços ligados aos grupos dominantes de cada local que conferem às diferenças regionais. Encontram-se desde eventos de manifestações folclóricas ligadas a diversos grupos étnicos, até uma gastronomia diversificada que atrai muitos visitantes.

O estado possui um complexo de atrativos turísticos, que vai da riqueza gastronômica à diversidade cultural – costumes, etnias, manifestações folclóricas, artesanato, entre tantos outros. Conectar esses atrativos e transformar em produtos turísticos capazes de serem um diferencial mercadológico é o grande desafio de todos os destinos turísticos.

A realização do projeto fortalece a região metropolitana como destino turístico, que possui variedade de atrativos culturais e gastronômicos, além do náutico, religioso, de aventura, ecoturismo e o agroturismo.

Diante dessas considerações, visando promover uma atividade turística de forma sustentável, o Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos busca estabelecer Termo de Fomento com a Secretaria de Turismo (SETUR), para a realização do Projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe – Serra/ES.

O recurso a ser destinado para o projeto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é proveniente de **Emenda Parlamentar (processo 2024-DTSGG)** e destina-se a cobrir os custos de serviços e atividades necessários para a implementação integral do projeto proposto.

OBJETIVOS

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)

Realizar a Festa de São Pedro de Jacaraípe, em Serra/ES, para promover e fortalecer o turismo cultural, atrair turistas locais e de outras localidades, revelando as potencialidades culturais do município como destino turístico da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
Instalar Posto de Informações Turísticas	01 Posto de Informação Turística com material informativo apresentando roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra, no período de realização do evento
Instalar área gastronômica	01 área com tendas de culinária típica de festas juninas 01 área com a 1ª Feijoada de São Pedro
Realizar atividades culturais	01 arraia com grupos de quadrilha junina 01 Fincada do Mastro de São Pedro, com cortejo de 06 bandas de congo da Serra e convidadas 05 shows musicais regionais 01 show musical nacional
Realizar Procissão de São Pedro	01 Procissão pelas principais ruas do balneário de Jacaraípe
Realizar 6ª Corrida Rústica	01 Corrida Rústica de São Pedro

METAS (Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta).

Produzir o Projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe dividido nas seguintes atividades:

- Instalar Posto de Informação Turística

01 Posto de Informação Turística com material informativo apresentando roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra, no período de realização do evento

- Instalar área gastronômica

01 área com tendas de culinária típica de festas juninas

01 área com a 1ª Feijoada de São Pedro

- Realizar atividades culturais

01 arraia com grupos de quadrilha

01 Fincada do Mastro de São Pedro, com cortejo de 06 bandas de congo da Serra e convidadas
05 shows musicais regionais de estilos variados
01 show musical nacional

- Realizar Procissão de São Pedro

01 Procissão pelas principais ruas e avenidas do balneário de Jacaraípe

- Realizar 6ª Corrida Rústica

01 corrida rústica pela principais ruas e avenidas do balneário de Jacaraípe

- Divulgar o projeto nas redes sociais Facebook e Instagram, visando atingir um público-alvo formado pela população do município, estudantes, professores e especialistas da área de Turismo, gestores públicos e privados do setor de turismo, fornecedores e prestadores de serviços, visitantes de outros municípios, estados e países, que terão acesso pela internet.

- Promover e fomentar destinos turísticos regionais, por meio de atrativos culturais e gastronômicos como elementos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (Definir indicadores, documentos e outros meios a serem realizados para aferição do cumprimento das metas).

- Produzir 13 produtos divididos em: **Instalar Posto de Informação Turística:** 01 Posto de Informação Turística com material informativo apresentando roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra, no período de realização do evento; **Realizar atividades culturais:** 01 arraia com grupos de quadrilha, 01 Fincada do Mastro de São Pedro, com cortejo de bandas de congo da Serra e convidadas, 05 shows musicais regionais, 01 show musical nacional; **Instalar área gastronômica:** 01 área gastronômica com tendas de culinária típica de festas juninas e realizar 01 Feijoada de São Pedro; **Realizar Procissão de São Pedro:** 01 Procissão pelas principais ruas do balneário de Jacaraípe; **Realizar Corrida Rústica de São Pedro:** 01 corrida rústica pelas principais avenidas do balneário de Jacaraípe.

- Divulgar e impulsionar o projeto nas redes sociais Facebook e Instagram e no canal do Youtube atingir um público-alvo formado por crianças, jovens, adultos e idosos, estudantes, professores e especialistas da área de Turismo, gestores públicos e privados do setor de turismo, fornecedores e prestadores de serviços, visitantes de outros municípios, estados e países, que terão acesso pela internet aos produtos audiovisuais produzidos pelo projeto, que conterão medidas de acessibilidade visual e auditiva.

- Promover e fomentar destinos turísticos regionais, por meio de atrativos culturais e gastronômicos como elementos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

METODOLOGIA DE TRABALHO (Como o projeto será desenvolvido, as diferentes etapas a serem implementadas)

O Projeto produzirá 13 produtos com conteúdo turístico, cultural e gastronômico:

Instalar Posto de Informação Turística

01 Posto de Informação Turística com material informativo apresentando roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra, no período de realização do evento

Realizar atividades culturais

01 arraia com grupos de quadrilha

01 Fincada do Mastro de São Pedro, com cortejo de 06 bandas de congo da Serra e convidadas

05 shows musicais regionais

01 show musical nacional

Instalar área gastronômica

01 área com tendas de culinária típica de festas juninas

01 área com a 1ª Feijoada de São Pedro

Realizar Procissão de São Pedro

01 Procissão pelas principais ruas do balneário de Jacaraípe

Realizar Corrida Rústica de São Pedro 01 corrida rústica pelas principais avenidas do balneário de Jacaraípe
Estruturação Organização logística e estrutural para a realização do evento Divulgação em meios de comunicação TV, rádio, sites e redes sociais para atrair a população local e turistas Envolvimento da comunidade local na preparação e execução da festa
VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Ações	Mês 06/2 024	Mês 07/2024	Mês 08/2024	Mês 09/2024	Mês 10/2024	Mês 11/2024	Mês 12/2024
Contratação de serviços de coordenações, e assistentes de produção para execução do projeto							
Coordenação Geral	x	x	x	x	x	x	x
Coordenação de Produção	x						
Assistente de Produção	x						
Cenografia/material/confecção							
Cenografia/material/confecção aquisição de material para decoração da área gastronômica do evento, incluindo equipe para montagem	x						
Camisetas para equipe técnica							
Camisas alusivas ao projeto, para equipe técnica, em tecido PV malha fria macia, manga curta, gola redonda, frente e verso.	x						
Registro Videográfico							
Registro Videográfico - captação câmera digital, com equipamentos completos e equipe técnica especializada, incluindo drone para captação de imagens aéreas, com piloto especializado e edição de vídeo finalizada para exibição	x						
Registro Fotográfico							
Registro e documentação fotográfica para acompanhar a execução do evento e prestação de contas	x						
Designer gráfico							
Designer gráfico para produção das peças de comunicação visual, de posts e impulsionamentos em redes sociais	x						
Comunicação visual/Peça cartaz de divulgação							
Backdrop no formato 3x2m, impressão digital colorida e acabamento em ilhós, com montagem em metalon	x						
Cartaz no formato A3 - 4x0 cores, com papel couchê liso 115g	x						



Banner medindo 90x1,20cm, impressão digital colorida	x							
8. PLANO DE MÍDIA DETALHADO								
Tipo de Mídia		Veículo	Número de Inserções		Período de Veiculação	Abrangência da Veiculação		
Post/Banner para Facebook/Instagram		Internet	20		Jun/2024	Nacional		
Impulsionamentos redes sociais		Internet	20		Jun/2024	Nacional		
Espontânea		Jornal/ TV/rádio/sites	-		Jun/2024	Regional		
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Meta	Etapa/ Fase	Especificação da Despesa	Indicador físico				Duração	
			Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início	Término
1	1.0	Contratação de serviços técnicos profissionais				57.000,00	Jun/2024	Dez/2024
	1.1	Coordenação Geral	Sv	02	13.000,00	26.000,00	Jun/2024	Dez/2024
	1.2	Coordenação de Produção	Sv	02	8.000,00	16.000,00	Jun/2024	Jun/2024
	1.3	Assistente de Produção	Sv	10	1.500,00	15.000,00	Jun/2024	Jun/2024
2	2.0	Cenografia/material/confecção				9.000,00	Jun/2024	Jun/2024
	2.1	Cenografia/material/confecção aquisição de material para decoração da área gastronômica do evento, incluindo equipe para montagem	Sv	01	9.000,00	9.000,00	Jun/2024	Jun/2024
3	3.0	Camisetas para equipe técnica				8.000,00	Jun/2024	Jun/2024
	3.1	Camisetas alusivas ao projeto, para equipe técnica, em tecido PV malha fria macia, manga curta, gola redonda, frente e verso.	Un	200	40,00	8.000,00	Jun/2024	Jun/2024
4	4.0	Registro Audiovisual e Fotográfico				18.600,00	Jun/2024	Jun/2024
	4.1	Registro Videográfico - captação câmera digital, com equipamentos completos e equipe técnica especializada, incluindo drone para captação de imagens aéreas, com piloto especializado e edição de vídeo finalizada para exibição	Sv	03	5.100,00	15.300,00	Jun/2024	Jun/2024
	4.2	Registro e documentação fotográfica para acompanhar a execução do evento e prestação de contas	Sv	03	1.100,00	3.300,00	Jun/2024	Jun/2024
5	5.0	Designer gráfico				3.000,00	Jun/2024	Jun/2024
	5.1	Designer gráfico para produção das peças de comunicação visual, de posts e impulsionamentos em redes sociais	Sv	01	3.000,00	3.000,00	Jun/2024	Jun/2024
6	6.0	Comunicação visual/peça cartaz de divulgação				4.400,00	Jun/2024	Jun/2024
	6.1	Backdrop no formato 3mx2m, impressão digital colorida e acabamento em ilhós, com montagem em metalon	Sv	01	2.300,00	2.300,00	Jun/2024	Jun/2024
	6.2	Cartaz no formato A3 - 4x0 cores, com papel couchê liso 115g	Un	300	5,00	1.500,00	Jun/2024	Jun/2024
	6.3	Banner medindo 90x1,20cm, impressão digital colorida	Un	04	150,00	600,00	Jun/2024	Jun/2024

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00	100.000,00	
Total Geral			100.000,00	

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1	-	-	-	-	-	100.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Serra, 30 de abril de 2024.



Thuzza da Conceição Machado Pedreira
Diretora Presidente
Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos

13. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória, de 2024.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 15/05/2024 14:40:28 -03:00

THUZZA DA CONCEIÇÃO MACHADO PEDREIRA
CIDADÃO
assinado em 15/05/2024 12:02:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2024 14:40:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO VITOR POLESÍ DOS SANTOS (GESTOR DE PROJETOS GP-FG - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WH4M6B>